



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 14 de junho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 512

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.440, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratar de assuntos de interesse particular. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do artigo 78, da Lei Orgânica Municipal, artigo 64, da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, e considerando requerimento da parte interessada, RESOLVE: Art. 1º Conceder licença para tratar de assuntos de interesse particular à Francini Danieli de Fátima e Castro, Professor de Educação Básica, por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia 10 de junho de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2024. Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

LEI Nº 1.971, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 15.451.0501.1.006 4490.51.00 Obras e Instalações 153.567,16 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 15.451.0501.1.006 – Obras Gerais - Zona Urbana 2024 153.567,16 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Érick Brener Carvalho Pio de Faria Secretário-Geral Substituto

LEI Nº 1.972, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade 02.08.01 Secretaria Municipal de Obras 100.6 – Obras Gerais – Zona Urbana O presente Projeto atividade tem por finalidade a Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua da Estação (trecho urbano) - A pavimentação asfáltica e drenagem pluvial citada na presente solicitação trata-se de uma obra a ser realizada em um pequeno trecho urbano da estrada estação – continuação da Rua Padre Antônio Henrique do Vale – objetivando proporcionar melhoria aos moradores dos entornos desse local, uma vez que esses sofrem com a poeira e sujeira oriundas do trecho sem revestimento asfáltico. Os recursos para a realização dessa obra serão provenientes de um convênio firmado entre o Município de Areado e o Governo de Minas Gerais, conforme dados presente no sistema SIGCONMG, a saber: número proposta: 002736/2022, número plano: 002276/2022 e número convênio/parceria: 1491002165/2022 – Recurso já está em Conta Corrente/ Aplicação do Município no Valor Total de R\$ 153.567,16 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). Valor: R\$ 153.567,16. “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Érick Brener Carvalho Pio de Faria Secretário-Geral Substituto

LEI Nº 1.973, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.567,16 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: Superávit Financeiro 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 15.451.0501 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.006 – OBRAS GERAIS – ZONA URBANA 2.701.99 – Outras Transferências de Convênios Instrumentos Congêneres dos Estados Valor: R\$ 153.567,16 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido Crédito



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 14 de junho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 512

Suplementar, de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por Superávit Financeiro. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Érick Brener Carvalho Pio de Faria Secretário-Geral Substituto

LEI Nº 1.974, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.0210 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Estadual Valor: R\$ 323.812,00 (Trezentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais) 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.0210 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$ 11.188,00 (Onze mil cento e oitenta e oito reais) Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Excesso de Arrecadação e Redução Orçamentária: 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.0210 – 3370.41.00 – CONTRIBUIÇÕES 2.048 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISLAGOS 1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$ 11.188,00 (Onze mil cento e oitenta e oito reais) Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Érick Brener Carvalho Pio de Faria Secretário-Geral Substituto

LEI Nº 1.975, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade 02.06.02 Secretaria de Saúde 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente. Compra de veículo para secretaria de saúde: AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES Veículo tipo ambulância tipo a – Furgão simples para remoção de pacientes especificações do Anexo II da Resolução SES nº 9.271, 26 de Dezembro de 2023 Veículo Furgão original de Fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo. 4.740 mm; comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; altura interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm; a diesel; equipado com todos os equipamentos de Série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12v (dc). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo Led. A iluminação externa deverá contar com Holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo. 100 db @13,8 vcc; sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l, em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões in/out normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o esfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 14 de junho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 512

fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 Btus e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo Vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Total geral de investimento será de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais); Sendo R\$ 323.812,00 (Trezentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais) da Resolução SES nº 9.271 de 26/12/2024 e R\$ 11.188,00 (Onze mil cento e oitenta e oito reais) com recursos próprios do município. Valor: R\$ 335.000,00. “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Érick Brener Carvalho Pio de Faria Secretário-Geral Substituto

LEI Nº 1.976, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 - Poder Executivo 06- Secretaria de Saúde 02- Fundo Municipal da Saúde Funcional Econômica Especificação 2024 10.302.0210.1.002 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 335.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 06- Secretaria de Saúde 02- Fundo Municipal da Saúde 10.302.0210 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente 2024 335.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Érick Brener Carvalho Pio de Faria Secretário-Geral Substituto

LEI Nº 1.977, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052 – 3371.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.034 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIMOG 1500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Redução/Anulação Orçamentária: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 1500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Érick Brener Carvalho Pio de Faria Secretário-Geral Substituto

LEI Nº 1.978, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 14 de junho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 512

de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade 02.01.01 Gabinete do Prefeito 1.034 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIMOG Alteração da Lei nº 1.897 de 06 de Dezembro de 2023, a lei e o orçamento foi programado com o valor de R\$ 41.400,00 anual e o aditivo solicitado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo a quantidade de no máximo 200 castrações no corrente exercício no valor unitário de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais). O aditivo objetiva o Contrato de Programa para execução do Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel), recurso para a prestação de serviços de realização de esterilização cirúrgica de forma associada. Valor: R\$ 26.400,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Érick Brener Carvalho Pio de Faria Secretário-Geral Substituto

LEI Nº 1.979, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: 02 - Poder Executivo 01 – Gabinete do Prefeito 01 – Gabinete do Prefeito Funcional Econômica Especificação 2024 04.122.0052.1.034 3371.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio 26.400,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 01 – Gabinete do Prefeito 01 – Gabinete do Prefeito 04.122.0052 1.034 – Manutenção do Consórcio CIMOG 2024 26.400,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Érick Brener Carvalho Pio de Faria Secretário-Geral Substituto

LEI Nº 1.980, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.897, de 06 de dezembro de 2023, que “Concede contribuições financeiras”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Acresce em R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) o valor da contribuição financeira prevista na alínea “m” do artigo 1º da Lei nº 1.897, de 6 de dezembro de 2023, a ser concedida ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no decorrer do exercício de 2024. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Érick Brener Carvalho Pio de Faria Secretário-Geral Substituto

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Contrato - Processo nº 076/2024, Credenciamento nº 018/2024, Contrato nº 218/2024. Contratado(a): LP CENTRO MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ nº 54.143.682/0001-10. **Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de consultas médicas e procedimentos médicos para atendimento aos usuários do SUS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 113.400,00 (valor estimado da contratação). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:** 12 (doze) meses. Data da Ass.: 12/06/2024. Ass. por Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Contrato - Processo nº 076/2024, Credenciamento nº 018/2024, Contrato nº 217/2024. Contratado(a): FISIOTERAPIA LUCIANA FIGUEIREDO LTDA, CNPJ nº 40.832.914/0001-33. **Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de consultas médicas e procedimentos médicos para atendimento aos usuários do SUS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 59.400,00 (valor estimado da contratação). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:** 12 (doze) meses. Data da Ass.: 12/06/2024. Ass. por Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 14 de junho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 512

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Contrato - Processo nº 076/2024, Credenciamento nº 018/2024, Contrato nº 214/2024. **Contratado(a):** CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 01.396.509/0001-68. **Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de consultas médicas e procedimentos médicos para atendimento aos usuários do SUS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 132.000,00 (valor estimado da contratação). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:** 12 (doze) meses. Data da Ass.: 12/06/2024. Ass. por Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Contrato - Processo nº 076/2024, Credenciamento nº 018/2024, Contrato nº 213/2024. **Contratado(a):** AQUAFIT - CENTRO DE FISIOTERAPIA E TERAPIAS AQUATICAS LTDA, CNPJ nº 08.432.450/0001-65. **Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de consultas médicas e procedimentos médicos para atendimento aos usuários do SUS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 59.400,00 (valor estimado da contratação). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:** 12 (doze) meses. Data da Ass.: 12/06/2024. Ass. por Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 063/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, Ata de Reg. Preço nº 229/2024. **Contratado(a):** 29.736.830 EDVALDO INACIO DE LIMA, CNPJ nº 29.736.830/0001-63 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro. **Valor Total** da Ata de Registro de Preço R\$ 107.960,00. **Dotação Orçamentária** conforme definida no processo. **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. **Data da Ass.:** 10/06/2024. Ass. por Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de junho de 2024.

ÉRICK BRENER CARVALHO PIO DE FARIA
Secretário-Geral Substituto